TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023516.989.24-1 (ref. TCs 007368.989.24-0 e 011412.989.24-6).
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.
Assunto: 2º e 3º Termos Aditivos (de 05/01/2024 e 02/04/2024) ao Contrato nº 02/22 [03/01/2022; inicial de R$ 19.011.720,00; inicial de 12 meses], celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 88/21, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA e a empresa BIOPAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com vistas à destinação final de resíduos sólidos urbanos.
Responsável(is): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e José Roberto da Silva (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Primeira Câmara (em sessão realizada em 24/09/2024), publicada no DOE-TCESP em 29/10/2024, que julgou **irregulares** os termos de aditamento nº 02/24 e nº 03/24 firmados, com reflexo acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da LC nº 709/93.
Advogado(s): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época).

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMOS ADITIVOS REPROVADOS. DEFICIÊNCIAS NA CONSTITUIÇÃO DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS. AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO. DEFICIÊNCIAS NA VALIDAÇÃO DOS PREÇOS AVENÇADOS. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cézar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, em preliminar, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário e**, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, o v. acórdão combatido.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FO0R-1LXC-6FL3-5G7E

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2025.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FO0R-1LXC-6FL3-5G7E